

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de Pederneiras

LEI ORDINÁRIA 4.411, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

*(Que Institui a Semana Municipal de
Proteção à Infância e à Família)*

Autoria: Vereador João Lino

"Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 50, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, consoante ao parágrafo 2º do artigo 242 da Resolução nº 05/2000, a seguinte Lei:"

Art. 1º – Fica instituída no calendário oficial do Município de Pederneiras a “**Semana Municipal de Proteção à Infância e à Família**”, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º – A Semana Municipal terá por objetivo:

- I – promover ações de conscientização sobre a importância da proteção integral da criança e do fortalecimento dos valores familiares;
- II – incentivar o envolvimento das escolas, igrejas, entidades civis e órgãos públicos em campanhas educativas;
- III – combater a erotização precoce, o uso de drogas e toda forma de violência contra crianças e adolescentes;
- IV – valorizar o papel da família como base da sociedade e primeira responsável pela educação e formação moral dos filhos.

Art. 3º – Durante a Semana Municipal, poderão ser realizadas palestras, campanhas, eventos culturais, esportivos e educacionais, voltados à valorização da infância e da família.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

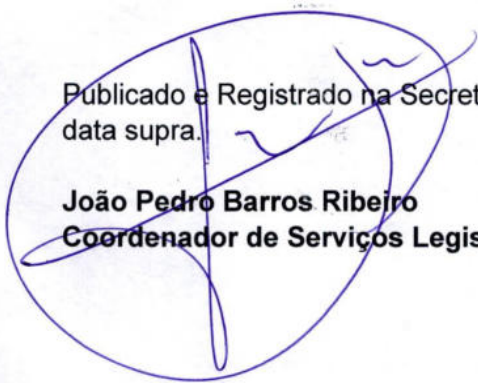
Câmara Municipal “Oripes Maciel”, 07 de janeiro de 2026.



Adriano Camargo Alves

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Pederneiras, na data supra.



João Pedro Barros Ribeiro
Coordenador de Serviços Legislativos